



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei nº 8.069/1990 (ECA) e Lei Municipal nº 932/2023/GAB/PMLJ

CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004/2026-CMDCA.

Convocamos Vossa Senhoria, para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Laranjal do Jari, que ocorrerá no dia **28 de abril de 2026 (terça-feira)** com início às **15h**, na Sala de Reunião da CASA DOS CONSELHOS, situado na Av. Tiradentes, nº 1012 – Agreste. Pauta:

1. Informes;
2. Deliberação de recursos para o custeio da Capacitação acerca do uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA CT;
3. Apresentação do Parecer nº 006/2026 – CFA;
4. O que houver.

Sem mais para o momento, agradecemos e contamos com a presença de todos.

Atenciosamente,

Laranjal do Jari-AP, 24 de abril de 2026.

José Wagner Souza e Silva
Presidente do CMDCA
Sob Decreto nº 486/2025/GAB/PMLJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI - AP
PROTÓCOLO GERAL Nº 4.032
DATA 24/04/26 HRS 11:35

CASA DOS CONSELHOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Avenida Tiradentes, nº 1012 – agreste - Laranjal do Jari - AP. CEP: 68.920-000
E-mail: cmdcajap@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 – SMAS/PMLJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218.037/2026-SMAS/PMLJ**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

CONTRATADA: Laryssa dos Santos Ferreira, CPF nº *.267.352-.

OBJETO: Contratação temporária para atuação como Entrevistador Social no âmbito do Programa Bolsa Família – PBF, vinculado às ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº 8.745/1993; Resolução CNAS/MDS nº 096/2023; Resolução nº 018/2025-CMAS/LJ; e Resolução nº 033/2025/CMAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (339036), com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Recursos não vinculados de impostos.

VALOR TOTAL: R\$5.619,46 (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2026 até o último dia útil do mês de agosto de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

Laranjal do Jari/AP, 24 de abril de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 023/2026-SMAS/PMLJ AO
CONTRATO Nº 040/2023-SMAS/PMLJ**

PROCESSO Nº 218.080/2022-SMAS/PMLJ

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS

CONTRATADA: Deusvaldo S. da Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.536.993/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre), compreendendo os trechos de ida e/ou volta entre Laranjal do Jari e Macapá, para atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por se tratar de serviços e fornecimentos essenciais à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).
ALTERAÇÃO: Cláusula Quinta – Da Vigência e Rescisão do Contrato, prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/04/2026 a 24/04/2027, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o artigo 57, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Laranjal do Jari-AP, 24 de abril 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRA E CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 011/2025 - SEINF/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, inscrita no CNPJ nº 23.066.905/0001-60, com sede na avenida Tancredo Neves, s/n, Agreste, Laranjal do Jari/AP, neste ato representado por Jorge dos Santos Ferreira Serrão, Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições, e considerando:

O Contrato nº 011/2025, firmado em 29 de maio de 2025, que tem por objeto a execução da obra de urbanização da orla de Laranjal do Jari;

O descumprimento do cronograma contratual, visto que a obra está totalmente paralisada há mais de 100 (cem) dias da data da emissão da Ordem de Serviço em 14 de novembro de 2025;

O esgotamento das tentativas de notificação pessoal da empresa contratada, MACPLAN & AMAZON (CNPJ 61.065.692/0001-40), tendo em vista a ausência de trabalhadores e/ou responsáveis no local da obra;

NOTIFICA, pelo presente Edital, a empresa MACPLAN & AMAZON (CNPJ 61.065.692/0001-40), na pessoa de seu representante legal, para que:

RETOME IMEDIATAMENTE a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital;

Regularize a presença de equipe técnica e insumos no local da obra, situados na avenida Rio Branco, s/n, bairro Sagrado Coração de Jesus, Laranjal do Jari/AP.

Fica a contratada advertida de que o não comparecimento ou a não retomada dos trabalhos no prazo estipulado ensejará a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, por descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo multa e declaração de inidoneidade.

O inteiro teor do processo administrativo pode ser consultado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com sede na avenida Tancredo Neves, s/n, Agreste, Laranjal do Jari/AP, durante o horário de expediente.

Laranjal do Jari/AP, 24 de abril de 2026.

Jorge dos Santos Ferreira Serrão
Sec. Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Doc. Nº 011/2025-SEINF/PMLJ

Jorge dos Santos Ferreira Serrão
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

www.laranjaldojari.ap.gov.br @laranjal.ap.gov.br
CEP 68.920-000 – CNPJ 23.066.905/0001-60
Rua Santarém nº2113, Bairro: Cajari I.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO



DECRETO Nº 069/2026–GAB/PMLJ, 31 DE MARÇO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, art. 42, inciso II da Constituição Estadual e art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2025 – 1º P.L.J., como partes o Ministério Público do Estado do Amapá, por meio do Promotor de Justiça Marcos Rogério Tavares da Costa, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Laranjal do Jari, doravante denominado compromitente, e, como compromissário, o Município de Laranjal do Jari, por seu representante legal, Marcel Jandson Menezes - Teddy, Prefeito de Laranjal do Jari;

CONSIDERANDO os termos da cláusula segunda — da obrigação de não fazer e fazer — do TAC supracitado, tópico 2.2, que determina publicar as respectivas portarias de comissão interna de estudos para realização de concurso público da área de educação.

CONSIDERANDO os termos dos incisos I e II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e incisos I e II, do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari e as disposições da Lei nº 92, de 29 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinar e organizar o concurso público para a Prefeitura de Laranjal do Jari na área da educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Interna de Estudos para a realização de concurso público na área da educação, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e conduzir as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari.

Art. 2º - A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Juniel Lima Viana

GABINETE DO PREFEITO
Sunamita Gomes Pereira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Kaio Flexa de Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Antonina Oliveira Soares



INICIATIVA MUNICIPAL DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021-2026



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Fabio Alves da Silva
Paulo Jorge de Oliveira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS
Renata Sousa Fonseca

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Raimunda Evangelista da Silva



Art. 3º - São atribuições da Comissão:

- I - identificar a viabilidade técnica e econômica do certame;
- II - apurar o número de vagas previstas em lei;
- III - realizar a projeção de servidores aptos à aposentadoria;
- IV - realizar estudo e levantamento da real e atual carência de servidores para atividades de caráter permanente na Secretaria Municipal de Educação, identificando o número de cargos vagos a serem preenchidos por meio de concurso público;
- V - promover a atualização das informações em relatório circunstanciado acerca do quantitativo de contratos administrativos temporários em vigor na Secretaria Municipal de Educação para cargos de atividades permanentes, especificados por área de atuação, discriminando o nome, CPF, matrícula, cargo ou função, data de admissão do contratado e apontando a motivação que fundamentou o ato de contratação excepcional, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República;
- VI - elaborar o Projeto Executivo do concurso público;
- VII - auxiliar a instituição contratada para realização do concurso público e elaboração do Edital de Abertura;
- VIII - analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de conhecimentos, acuidade física e psicológica, habilidades, habilitações e correlatos;
- IX - coordenar, orientar e acompanhar as atividades pertinentes à execução do concurso público;
- X - promover a ampla divulgação de eventos do certame em todas as suas fases;
- XI - informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;
- XII - desenvolver outras ações pertinentes ao concurso público.



INICIATIVA DE GOVERNANÇA
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2026



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO



Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari/AP, 31 de março de 2026.

MARCEL
JANDSON
MENEZES 911687
16268
Assinado de forma digital
por MARCEL JANDSON
MENEZES 9116875298
Data: 2026.03.31
15:48:19 -03'00'

Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari



INICIATIVA DE GOVERNANÇA
PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2026

DOM
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br

DOM
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br